



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38  
Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - CEP 78.350-000  
Telefax (0\*\*65) 592-1334

## LEI N.º 457/00 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Sr. **EZEQUIAS VICENTE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial pôr anulação, para criar o Projeto - **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL**, com a respectiva dotação orçamentária abaixo discriminada no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

**ARTIGO 2.º** - Ficando assim autorizado:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

4.0.0.0 -	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 -	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 -	Obras e Instalações	135.000,00

**ARTIGO 2º** - O Crédito aberto no Artigo anterior, terá como fonte de recursos a anulação parcial das dotações orçamentárias dos Projetos abaixo discriminados:

### SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1023 - 4.1.2.0 - 00	-	100.000,00
---------------------	---	------------

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

1028 - 4.1.1.0 - 00	-	35.000,00
---------------------	---	-----------

**Total** 135.000,00

Parágrafo Único - O referido Crédito tem amparo no Artigo 43, Parágrafo 1.º Inciso III de Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil.*

*Ezequias Vicente da Silva*  
Prefeito Municipal



# Nada Resiste ao Trabalho!